PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Ao **quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco**, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Buíque/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Av. Jonas Camelo, 117, Centro, Buíque – PE, CEP 56.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.766/0001-66, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas **Sra. Michelle Carolynne Holanda Monteiro,** brasileira, solteira, residente e domiciliada Condomínio Sinhá Ana - Buíque - PE, no lote 02, nª 5720, portador do CPF/MF sob o nº 112.775.414-93, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos item abaixo, Homologada em **27/03/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07** com sede na Rua David Jorge Rodrigues, 574, Un 06 Lot Jockey Club Quadra I Lote Pl 01, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-165, neste ato representada pelo o **Sr. Carlos Antônio de Moura Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº 8649455, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social – PE e do CPF nº 105.111.684-89.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:57:26 -03'00'

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACOND.	MARCA	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ MOLICO SEM LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 260G	(NESTLE)	32	R$ 15,00	R$ 480,00
2	FÓRMULA INFANTIL FORTINI PLUS (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	1188	R$ 44,00	R$ 52.272,00
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALBUMINA NATUROVOS SEM SABOR (produto/marca exigido em dispensação judicial).	PACOTE 420G	(NATUROVOS)	16	R$ 33,00	R$ 528,00
4	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	119	R$ 44,00	R$ 5.236,00
5	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(NESTLE)	63	R$ 45,00	R$ 2.835,00
6	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	79	R$ 123,00	R$ 9.717,00
7	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SEM LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	127	R$ 67,50	R$ 8.572,50
8	FÓRMULA INFANTIL NAN SEM LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(NESTLE)	253	R$ 49,00	R$ 12.397,00
9	FÓRMULA INFANTIL SUPRA SOY SEM LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 300G	(JOSAPAR)	127	R$ 25,00	R$ 3.175,00
10	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 3 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	63	R$ 52,00	R$ 3.276,00
11	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROFUTURA 2 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	32	R$ 75,00	R$ 2.400,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(ABBOTT)	594	R$ 67,00	R$ 39.798,00
13	FÓRMULA INFANTIL FORTINI COMPLETE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
14	FÓRMULA INFANTIL PEDIASURE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(ABBOTT)	190	R$ 62,00	R$ 11.780,00
15	LEITE SEMIDESNATADO ITAMBÉ (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 300G	(ITAMBÉ)	79	R$ 19,00	R$ 1.501,00
16	SUPLEMENTO PARA DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYA (produto/marca exigido em dispensação judicial).	EMBALAGEM 1 LITRO	(NESTLE)	261	R$ 27,00	R$ 7.047,00
17	SUPLEMENTO PARA DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1.5 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	EMBALAGEM 1 LITRO	(NESTLE)	950	R$ 28,00	R$ 26.600,00
18	FÓRMULA INFANTIL MILNUTRI PROFUTURA (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	32	R$ 75,00	R$ 2.400,00
19	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 1 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(NESTLE)	103	R$ 67,00	R$ 6.901,00
20	FÓRMULA INFANTIL NAN SUPREME PRO 0 A 6 MESES (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(NESTLE)	40	R$ 113,00	R$ 4.520,00
21	FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	649	R$ 134,00	R$ 86.966,00
22	FÓRMULA INFANTIL NEOSPOON (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
23	FÓRMULA INFANTIL NEO ADVANCE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	135	R$ 150,00	R$ 20.250,00
24	FÓRMULA INFANTIL NEOFORTE (sabor a definir). (Produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	63	R$ 189,00	R$ 11.907,00

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:52:17 -03'00'

25	LEITE EM PÓ NINHO (Produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 380G	(NESTLE)	71	R$ 21,00	R$ 1.491,00
26	FÓRMULA INFANTIL NINHO FASES 1+ (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(NESTLE)	135	R$ 49,00	R$ 6.615,00
27	FÓRMULA INFANTIL NUTREN KIDS (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 350G	(NESTLE)	55	R$ 34,00	R$ 1.870,00
28	COMPOSTO LÁCTEO NINHO ZERO LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 380G	(NESTLE)	277	R$ 22,00	R$ 6.094,00
29	LEITE EM PÓ NINHO INSTANTÂNEO (Produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 380G	(NESTLE)	119	R$ 24,00	R$ 2.856,00
30	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK PROTEIN ZERO LACTOSE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 350G	(DANONE)	48	R$ 97,00	R$ 4.656,00
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIDRINK PROTEIN (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 350G	(DANONE)	63	R$ 79,00	R$ 4.977,00
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTREN SENIOR (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 370G	(NESTLE)	816	R$ 83,00	R$ 67.728,00
33	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	222	R$ 137,00	R$ 30.414,00
34	FÓRMULA INFANTIL FORTINI (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(DANONE)	32	R$ 72,00	R$ 2.304,00
35	FÓRMULA INFANTIL SUSTAGEN KIDS (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 350G	(SUSTAGEM)	32	R$ 23,00	R$ 736,00
36	FÓRMULA INFANTIL MILNUTRI PREMIUM (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	63	R$ 56,00	R$ 3.528,00
37	SUPLEMENTO PARA DIETA ENTERAL TROPHIC 1.5 (produto/marca exigido em dispensação judicial).	EMBALAGEM 1 LITRO	(PTODIET)	642	R$ 37,00	R$ 23.754,00
38	FÓRMULA INFANTIL MILNUTRI SOJA (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	32	R$ 93,00	R$ 2.976,00
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTREN ACTIVE (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 400G	(NESTLE)	238	R$ 46,00	R$ 10.948,00
40	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SOJA (produto/marca exigido em dispensação judicial).	LATA 800G	(DANONE)	32	R$ 89,00	R$ 2.848,00
						R$ 503.513,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:57:07 -03'00'

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:56:59 -03'00'

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2° e 4° da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em item de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:56:43 -03'00'

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.04.10 11:56:36 -03'00'

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Buíque/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de BUÍQUE/PE, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buíque/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buíque – PE, 04 de abril de 2025

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489 Dados: 2025.04.10 11:56:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.421.766/0001-66
CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

BB MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.523.598/0001-07
CONTRATADO
Representante